



LEI MUNICIPAL Nº 317, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tibau do Sul para o exercício de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tibau do Sul para o exercício de 2005, compreendendo:

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 7.294.307,03 (sete milhões, duzentos e noventa e quatro mil trezentos e sete reais e três centavos).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A - 2 0 0 5

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		6.839.307,03	93,76
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.277.000,00		17,51
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	201.000,00		2,76
RECEITA PATRIMONIAL	52.000,00		0,71
RECEITA DE SERVIÇOS	113.000,00		1,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.175.807,03		70,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.500,00		0,28
RECEITA DE CAPITAL		455.000,00	6,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00		0,69
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00		0,27
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	382.000,00		5,24
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.000,00		0,04
TOTAL		7.294.307,03	100,00

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 7.211.043,00 (sete milhões, duzentos e onze mil quarenta e três reais).

I - No Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 4.366.143,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e seis mil cento e quarenta e três reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social, é fixada em R\$ 2.844.900,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais).

Parágrafo único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 83.264,03 (oitenta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e três centavos), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usado como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		374.636,00	5,14
CÂMARA MUNICIPAL	374.636,00		5,89
II - PODER EXECUTIVO		6.836.407,00	93,72
GABINETE DO PREFEITO	100.000,00		1,37
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS	559.000,00		7,66
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	64.000,00		0,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.308.000,00		31,64
SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	281.500,00		3,86
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	2.376.007,00		32,57
SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	501.000,00		6,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	536.000,00		7,36
SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E PESCA-SEMAP	110.000,00		1,51
SUB-TOTAL DA DESPESA		7.211.043,00	98,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		83.264,03	1,14
TOTAL DA DESPESA		7.294.307,03	100,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

TABELA III

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	VALORES - R\$
1 - RECURSOS DO TESOURO		
ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	100	3.070.300,00
F.P.M.	101	1.960.500,03
ROYALTIES	121	55.000,00
CONVÊNIOS	181	813.000,00
FUNDEF	191	1.395.507,00
TOTAL.....		7.294.307,03

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), estando assim de acordo com a Resolução nº 011, de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal.

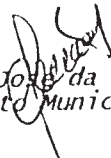
II - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total de despesa fixada nesta Lei.

III - realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III
 DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, em 24 de novembro de 2004.


 Valmir José da Costa
 Prefeito Municipal